

PROCESSO Nº 18.387/2023 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0044/2023 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, de outro, a **PREFEITURA DE PAULO RAMOS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.029.524/0001-91, doravante denominada **CEDENTE**, com sede na Av. Castelo Branco nº 96, Centro, CEP: 65716-000, neste ato representado pelo **Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA**, Prefeito do Município de Paulo Ramos/MA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0044/2023 – TJMA**, que será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0044/2023 – TJ/MA**, para exclusão da servidora **Creuza Souza Araújo**, cedida da Prefeitura de Paulo Ramos/MA a este Poder Judiciário para prestar serviço junto ao **Fórum da Comarca de Paulo Ramos/MA**, conforme contido na **PORTARIA 048/2023/GAB – Pref.**, de **08 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, passa a ter a seguinte redação:

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO** do servidor **Geylson Rayonne Cavalcante da Costa** e da servidora **Apolyana Lira Santana**, do quadro de efetivos da Prefeitura de Paulo Ramos/MA para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de Paulo Ramos/MA, com ônus ao órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme **DECISÃO – GP nº 7.828, de 20 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes legais das instituições.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA
Prefeito de Paulo Ramos/MA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]